



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

DECRETO Nº 1251, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ÁREA RURAL LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PIRAJUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º c/c artigo 6º, todos do decreto-lei nº 3.365/41 e,

CONSIDERANDO a necessidade do Município em edificar um parque municipal, com execução de plano de urbanização e estética, de modo a melhorar os logradouros públicos municipais com a proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza;

CONSIDERANDO que é da competência do Município para desapropriar imóvel, mesmo que rural, por utilidade pública (STF, in RDA 138/154 e 144/107),

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, para edificar um parque municipal, com execução de plano de urbanização e estética, de modo a melhorar os logradouros públicos municipais com a proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza, a área rural descrita abaixo, pertencente a NILDO ANTÔNIO BERNARDES, inscrito no CPF sob o nº 212.256.216-15 e sua esposa SUELI TERESINHA DE ABREU BERNARDES, inscrita no CPF sob o nº 082.352.606-20; CLARKSON BERNARDES, inscrito no CPF sob o nº 002.357.501-82; CLARKSON BERNARDES FILHO, inscrito no CPF sob o nº 755.612.986-15 e sua esposa JULYANNE MARAJÓ BERNARDES, inscrita no CPF sob o nº 928.425.776-04 ; IRACY BERNARDES DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº 007.994.756-53 e MARILENE DE LOURDES BERNARDES CASTRO MENDES, inscrita no CPF sob o nº 248.708.896-68, devidamente matriculada sob o nº 5.247, do CRI de Conceição das Alagoas/MG, com área total constante em matrícula de 3,0000 ha, com o seguinte perímetro: “localizada no município de PIRAJUBA-MG, desta comarca de Conceição das Alagoas-MG, na Fazenda Santo Inácio, lugar denominado “CHACARA DONA ELVIRA”, com a área de TRES (03) HECTARES de terras de cerrado e as benfeitorias composta de uma casa de morada, construída de tijolos, telhas francesas, com 12 cômodos ladrilhados, instalação elétrica, quintal plantado e cercado, dentro das seguintes divisas e confrontações: começam estas divisas em um marco cravado junto a margem esquerda do córrego Buriti, onde fecha a cerca de arame do Patrimônio da cidade de Pirajuba; deste ponto seguem por cerca de arame com os seguintes rumos e distâncias SW-18º08'28” com 64,80mts; NW-73º02'28” com 73,00mts; SW-18º52'19” com 124,30mts., confrontando com Patrimônio da cidade de Pirajuba, indo alcançar a





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

divisa de terras de Antonio Bernardes da Silva Primo; daí seguem a direita, por cerca de arame com o rumo de NW-60°54'04" com 123,20 metros, confrontando com terras de Antonio Bernardes da Silva Primo, indo alcançar o canto desta cerca; deste ponto seguem a direita, ainda por cerca de arame com os seguintes rumos e distâncias: NE-09°45'19" com 90mts; NE-03°35'05" com 93,00mts., confrontando ainda com terras de Antonio Bernardes da Silva Primo, indo alcançar a margem esquerda do córrego Buriti; daí seguem a direita, córrego Buriti acima, veio d'água, na distância aproximada de 234,00mts., onde cravou o marco, junto ao Patrimônio da cidade de Pirajuba, ponto de início destas divisas, e assim fechando uma área de **3,0000 ha.**, que foi avaliado por Comissão Permanente pelo valor de R\$ 338.100,00 (trezentos e trinta e oito mil e cem reais), sendo que R\$ 248.100,00 (duzentos e quarenta e oito mil e cem reais) se refere a área e R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) as benfeitorias.

Art. 2º - A utilidade pública descrita no art. 1º, deste Decreto, tem por base a edificação de um parque municipal, com execução de plano de urbanização e estética, de modo a melhorar os logradouros públicos municipais com a proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza, conforme autoriza o artigo 5º, alíneas "i" e "k", do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41 (Lei das Desapropriações).

Art. 3º - Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º - As despesas decorrentes de execução do presente decreto correrão por conta da rubrica orçamentaria 02.04.04.122.0001.2.001.4.4.90.61, constantes do Orçamento do Programa do Município.

Art. 5º - Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,
Aos 21 de fevereiro de 2022.


AIRTON ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Nome:	<u>Tatiane Pinheiro</u>
Ass.:	<u>[Assinatura]</u> Masp.: <u>995</u>

